

	COMPONENTES CURRICULARES (6º AO 9º)	CARGA HORÁRIA								
		SEMANAL				ANUAL				TOTAL CARGA HORÁRIA
		6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	
BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	200	200	200	200	800
	MATEMÁTICA	5	5	5	5	200	200	200	200	800
	HISTÓRIA	3	3	3	120	120	120	120	120	480
	GEOGRAFIA	3	3	3	120	120	120	120	120	480
	CIÊNCIAS	3	3	3	120	120	120	120	120	480
	ARTE	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
PARTE DIVERSIFICADA	SUB TOTAL	22	22	22	22	880	880	880	880	3.520
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS OU ESPANHOL	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	SUB TOTAL	3	3	3	3	120	120	120	120	480
TOTAL GERAL		25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	4000
TOTAL DA CARGA HORÁRIA NAS OITO HORAS 4.000										
ASPECTOS LEGAIS	<p>1-A Educação Física é obrigatória a todos os graus e ramos do ensino. As duas aulas serão ministradas do horário normal de aulas.</p> <p>2- O Ensino Religioso, na forma do Art. 33 da Lei 9.394/96 com a nova redação que lhe deu a Lei nº. 9.475 de 22 de julho de 1997, de matrícula facultativa e sua carga horária não é computada para a totalização do mínimo de 800 (oitocentos) horas letivas.</p> <p>3 – Conforme Lei nº 9394/96, Resolução CNE/CEB nº 07/2011, Resolução CEE/CP nº 05/2011 e Parecer CEE/CLN nº 631/2011.</p> <p>“A Música constitui conteúdo obrigatório, mas são exclusivo do componente curricular Arte, o qual compreende também as Artes Visuais, o Teatro e a Dança, conforme o§ 6º do Art. 26 da Lei 9394/96, “</p>									

4 – Os temas elencados no Art. 16 da Resolução CNE nº 7/2011, art. 16 da Resolução CNE/CEB nº 4/2010 e art. 30 da Res. CEE/CP nº 5/2011 devem ser trabalhados de forma multidimensional, integrados e permeando a Base Nacional Comum e Parte Diversificada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRISTALINA – GOIÁS –
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANO: 2017
1º AO 5º ANO**

	COMPONENTES CURRICULARES (1º AO 5º)	CARGA HORÁRIA										TOTAL CARGA HORÁRIA
		SEMANAL					ANUAL					
		1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º	
BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	7	7	7	280	280	280	280	280	1.400
	MATEMÁTICA	7	7	7	7	7	280	280	280	280	280	1.400
	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	ARTE	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
PARTE DIVERSIFICADA	SUB TOTAL	23	23	23	23	23	920	920	920	920	920	4.600
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS OU ESPANHOL	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	SUB TOTAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
TOTAL GERAL		25	25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	1000	5.000
TOTAL DA CARGA HORÁRIA NAS OITO HORAS - 5.000												

<p>ASPECTO LEGAIS</p>	<p>1-A Educação Física é obrigatória a todos os graus e ramos do ensino. A aula será ministrada do horário normal de aula.</p> <p>2- O Ensino Religioso, na forma do Art. 33 da Lei 9.394/96 com a nova redação que lhe deu a Lei nº. 9.475 de 22 de julho de 1997, de matrícula facultativa e sua carga horária não é computada para a totalização do mínimo de 800 (oitocentos) horas letivas.</p> <p>3 – Conforme Lei nº 9394/96, Resolução CNE/CEB nº 07/2011, Resolução CEE/CP nº 05/2011 e Parecer CEE/CLN nº 631/2011.</p> <p>“A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte, o qual compreende também as Artes Visuais, o Teatro e a Dança, conforme o § 6º do Art. 26 da Lei 9394/96, “</p> <p>4 – Os temas elencados no Art. 16 da Resolução CNE nº 7/2011, art. 16 da Resolução CNE/CEB nº 4/2010 e art. 30 da Res. CEE/CP nº 5/2011 devem ser trabalhados de forma multidimensional, integrados e permeando a Base Nacional Comum e Parte Diversificada.</p>
----------------------------------	--